

ADENDO Nº 1

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 05/2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, e Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do **Ministério do Desenvolvimento Agrário**, crédito suplementar no valor de **R\$ 208.984.012,00**, para reforço de dotações constante da Lei Orçamentária vigente

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cinquenta e três mil, setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 208.984.012,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e doze reais), para atender à programação constante do Anexo III.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de _____ de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
 UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração Direta

ANEXO		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										VALOR	
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar										208.984.012	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
21 244		Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)										208.984.012	
21 244		Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional										208.984.012	
TOTAL - FISCAL												208.984.012	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												208.984.012	

PARECER n. 00886/2016/PFF/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 03500.001217/2016-60

INTERESSADO: Ministério do Desenvolvimento Agrário.

ASSUNTO: Projeto de lei que abre crédito suplementar em favor do interessado.

EMENTA: I – Ausência de óbices ou riscos de natureza jurídica capazes de interferir na efetivação dos objetivos do Projeto de Lei. II – Conformidade com normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam a abertura de créditos suplementares. III – Pelo encaminhamento à ASTEC/GM.

A Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro de Estado – ASTEC/GM submeteu à análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, Projeto de Lei que: “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 208.984.012,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.”.

De acordo com a Exposição de Motivos: (i) o objetivo da proposta é o de promover a inclusão de categorias de programação no orçamento dos órgãos interessados (item 1 do Anexo à EM); (ii) os recursos necessários à abertura do crédito serão obtidos por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 (item 3 da EM); e (iii) a proposta não afetará a meta de resultado primário para o presente exercício (item 4 da EM).

No âmbito deste Ministério, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da proposta (Memorando nº 9143/2016-MP e Nota 1826/2016).

É o breve relatório.

Em relação ao conteúdo, esta Consultoria Jurídica não identificou qualquer óbice ou risco de natureza jurídica capaz de interferir na efetivação dos objetivos da proposta. O Projeto de Lei está em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam a abertura de créditos suplementares (art. 167, V, da Constituição Federal, arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 e art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 – Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015).

Do exposto, opina-se pela ausência de óbices ou riscos de natureza jurídica capazes de interferir na efetivação dos objetivos do Projeto de Lei. Pelo encaminhamento à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro de Estado – ASTEC/GM.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2016.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JÚNIOR
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS, ECONÔMICOS E
INTERNACIONAIS
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03500001217201660 e da chave de acesso ff648f5d

Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJO TORRES JUNIOR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 9315423 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJO TORRES JUNIOR. Data e Hora: 22-07-2016 14:44. Número de Série: 7160455948378289969. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 02210/2016/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 03500.001217/2016-60

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

ASSUNTOS: CRÉDITO SUPLEMENTAR

- I. Aprovo a manifestação.
- II. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de julho de 2016.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
CONSULTOR JURÍDICO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03500001217201660 e da chave de acesso ff648f5d

Documento assinado eletronicamente por WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 9320386 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO. Data e Hora: 22-07-2016 15:51. Número de Série: 2150341798641688053. Emissor: AC CAIXA PF v2.